



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.619/2002

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Três – ZC3, os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra 22, do Jardim Tarobá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Ficam transformadas em Zona Comercial Três – ZC3, os lotes 1, 2, 3, 4 e 5, da Quadra 22, do Jardim Tarobá.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 04 de setembro de 2002.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Mun. de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Mun. de Planejamento

Projeto n° 55/2002.

Autor: Executivo Municipal.